



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 075/2020 - Inexigibilidade nº 006/2020

### 52º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, *Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo*, entidade filantrópica, com sede à Rua Alexandre Moreira, nº 210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.204.276/0001-61, neste ato representada pelo Provedor Sr. Cláudio Rubens Pinho Nilo, inscrito no CPF sob o nº 263.229.786-91 e RG nº 22234/D, CREA-MG, residente e domiciliado à Estrada do Jardim, s/nº, em Itanhandu/MG, CEP: 37464-000, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, e Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 061/2020, firmado em 31/07/2020 nos termos adiante ajustados:

**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de prestador de serviços de saúde no âmbito do Município de Itanhandu.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o pagamento de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) referente a pagamento de Proposta de custeio nº 36000470361202200 referente a Portaria nº 1.938/2022.

**A prestação de contas do recurso deve ser feita à Secretaria Municipal de Saúde e submetida à aprovação do Conselho Municipal de Saúde, observando o prazo de Relatório Anual de Gestão (RAG).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2022:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

403 - 02.07.01.10.302.0024.2065 - contratualização teto média e alta complexidade

3.3.50.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte 159

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 03 de Agosto de 2022.*

---

### CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### CONTRATADO

Cláudio Rubens Pinho Nilo  
CASA DE CARIDADE E ASSISTÊNCIA  
A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE  
ITANHANDU DR. RUBENS NILO

TESTEMUNHAS:

---

---

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_